

JUNTA MÉDICA/ODONTOLÓGICA | Critérios e normas

O que é uma Junta Médica/Odontológica?

É a forma de avaliar se o tratamento indicado pelo médico ou dentista do paciente é realmente necessário, quando o plano de saúde não concorda com ele.

Como pode acontecer?

Se o plano de saúde exige **autorização prévia** para o tratamento e a operadora não concorda com a indicação do médico/dentista do paciente.

Quem participa?

Médico ou dentista do paciente que **solicitou a cobertura** do tratamento ao plano de saúde.

Médico ou dentista **do plano de saúde** que analisa os pedidos de tratamento.

Médico ou dentista **desempatador** que dará o voto de desempate para decidir quem tem razão. É indicado em comum acordo entre plano de saúde e médico/dentista do paciente.

Como ela funciona?

O médico ou dentista com voto de desempate irá decidir se a junta será realizada **em pessoa ou à distância** (videoconferência).

Se a junta for feita em **outra cidade**, a operadora deve pagar a viagem do paciente.

O plano precisa enviar todos os **documentos do caso** ao médico/dentista que vai dar o voto final, logo depois da negativa de cobertura.

O médico/dentista desempatador tem até **2 dias úteis** para informar se o paciente deve realizar novos exames e se precisa ir pessoalmente na avaliação.

O desempatador faz um relatório final dizendo se decidiu pela indicação da operadora ou do médico/dentista do paciente. **O plano** tem até 2 dias úteis para avisar ao paciente sobre essa decisão final.

Prazos máximos

O plano deve **concluir** a junta no mesmo prazo que teria para autorizar o procedimento solicitado:

Exames simples

Exames de laboratório (ambulatorial). Demais exames e terapias: **10 dias úteis.**

3 dias úteis

Consultas básicas

Consultas básicas (clínico geral, pediatria, entre outras). Outras especialidades médicas: **14 dias úteis.**

7 dias úteis

Terapias

Consulta/sessão com especialidades não médicas (fisioterapia, psicólogo, entre outros).

10 dias úteis

Cirurgias e internações

Procedimentos complexos, como cirurgias e internação eletiva. Atendimento em hospital-dia: **10 dias úteis.**

21 dias úteis

Não pode acionar Junta

Urgência e emergência. Procedimentos **NÃO** previstos no Rol da ANS. Remédios **SEM** registro na ANVISA ou para uso "off-label".

Equipe elaboradora

Este produto de comunicação foi elabora pelo Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde e Núcleo de Evidências do Hospital Sírio-Libanês, o NATS/NEv-HSL, como entrega do projeto o "Apoio às ações de Avaliação de Tecnologias em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar", celebrado no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), em parceira com a Agência Nacional de Saúde Suplementar.

FAQ

Resolução Normativa N.º 424, de 26 de junho de 2017
Resolução Normativa N.º 566, de 29 de dezembro de 2022